

Lei nº 638/73, de 24/Agosto/1973.

Dispõe sobre a desapropriação do prédio nº 379, sito à Av. Sete de Setembro, nesta cidade, para prosseguimento da Rua Antonieta Godoi.

O povo do Município de Spanema, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a competente desapropriação em caráter de urgência do imóvel localizado à Av. Sete de Setembro, nº 379, nesta cidade, de propriedade do Sr. Dr. Benêdico da Silva Araújo, para prosseguimento da Rua Antonieta Godoi até a Rua João Balhau.

Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes com o artigo 1º da presente lei, fica o executivo municipal autorizado a proceder as modificações necessárias no Orçamento e ou no Plano Plurianual de Investimentos.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Presidência Municipal de Spanema, 24/agosto/1973.

(ass) Dr. Genuino Napoleão Magalhães - Prefeito Municipal.

(ass) Aureo de Oliveira Cale - Secretário.